

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA****AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 22/04/2022**

<b>Nome do Acionista</b>
<b>CNPJ ou CPF do acionista</b>
<b>E-mail</b>
<p><b>Orientações de preenchimento</b></p> <p>O presente Boletim de Voto à Distância deve ser preenchido e enviado caso o acionista opte por exercer o seu direito de voto à distância, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Para que este boletim de voto seja considerado válido pela Companhia e os votos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral, é imprescindível que: (i) todos os campos sejam preenchidos corretamente; (ii) não haja rasuras ou páginas rasgadas; (iii) todas as suas páginas estejam rubricadas; (iv) ao final, esteja assinado pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente.</p> <p>Ainda, será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, acompanhado de cópia autenticada dos documentos de identificação pertinentes (pessoa física e/ou jurídica).</p> <p>Os documentos de identificação serão aceitos mediante o envio de cópias autenticadas, sendo eles: (i) para pessoas físicas: documento de identidade com foto do acionista (RG, RNE, CNH, Passaporte ou carteiras de classe profissional oficialmente reconhecidas); (ii) para pessoas jurídicas: último estatuto social ou contrato social consolidado e os documentos societários que comprovem a representação legal do acionista, em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal; (iii) para fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo; estatuto ou contrato social do seu administrador ou gestor, conforme o caso, observada a política de voto do fundo e documentos societários que comprovem os poderes de representação; em conjunto com o documento de identidade com foto do representante legal.</p> <p>A exigência dos requisitos acima garante maior segurança aos acionistas, impossibilitando a participação e interferência de pessoas não autorizadas.</p> <p>Importante esclarecer que a "Proposta da Administração" se encontra à disposição dos Senhores Acionistas no site de Relações com Investidores da Companhia (<a href="http://www.minupar.com.br">www.minupar.com.br</a>), bem como nos sites da Bolsa de Valores (<a href="http://www.b3.com.br">www.b3.com.br</a>) e da Comissão de Valores Mobiliários (<a href="http://www.cvm.gov.br">www.cvm.gov.br</a>).</p>
<p><b>Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante</b></p> <p>O acionista que optar por exercer o seu direito de voto à distância poderá transmitir as instruções de voto mediante: (i) envio para o seu agente de custódia; (ii) envio para o escriturador do Emissor, ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"); ou (iii) envio do presente boletim diretamente à Companhia por correio postal ou eletrônico.</p> <p>Por intermédio de prestadores de serviços: Ao optar por exercer o seu direito de voto à distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia ou ao escriturador das ações de emissão da Companhia, observados os procedimentos por eles estabelecidos, em até 7 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 14/04/2022 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos prestadores.</p> <p>Por intermédio do escriturador: O acionista poderá exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia caso possua posição acionária em livro escritural do Itaú, para isso, deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), por meio do sistema Assembleia Digital, disponibilizado pela instituição no endereço: <a href="https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleia-digital/">https://www.itaubr.com.br/securitieservices/assembleia-digital/</a>.</p> <p>Envio diretamente à Companhia: O acionista poderá optar por exercer o seu direito de voto à distância diretamente à Companhia, encaminhando o seu Boletim juntamente com os documentos descritos nas orientações de preenchimento, até o dia 14/04/2022, inclusive.</p> <p>Neste caso, o boletim de voto à distância acompanhado dos documentos deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Poderá o acionista, se preferir, enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico <a href="mailto:dri@minupar.com.br">dri@minupar.com.br</a>, mas ainda assim será necessário o envio físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 14/04/2022, inclusive.</p> <p>A Companhia não exigirá a tradução juramentada de documentos que tenham sido originalmente lavrados em língua portuguesa, inglesa ou espanhola ou que venham acompanhados da respectiva tradução nessas mesmas línguas.</p> <p>Uma vez recebidos o boletim e respectivas documentações exigidas, a Companhia avisará ao acionista acerca de seu recebimento e de sua aceitação ou não em até 3 (três) dias, nos termos da Instrução CVM nº 481.</p> <p>Caso o boletim encaminhado diretamente à Companhia apresente irregularidades, seja por estar incompleto ou por falta de documentos comprobatórios, descritos acima, este será desconsiderado e o acionista será informado por meio do endereço de e-mail.</p> <p>Nos casos em que o boletim apresente dados insuficientes para a identificação do acionista e/ou</p>

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 22/04/2022**

seu endereço de e-mail para contato, a Companhia fica isenta de informar sobre a recusa do documento.  
O boletim e demais documentos comprobatórios deverão ser protocolados na Companhia em até 7 dias antes da data da Assembleia Geral, ou seja, até 14/04/2022 (inclusive). Eventuais boletins recepcionados pela Companhia após essa data também serão desconsiderados.

**Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.**

O boletim de voto à distância acompanhado dos documentos deverá ser encaminhado diretamente à sede da Companhia, localizada na Avenida Senador Alberto Pasqualini, nº 1535, Bairro São Cristóvão, na cidade de Lajeado, RS, CEP - 95913-162, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores.

Se preferir, poderá o acionista enviar antecipadamente as vias digitalizadas deste boletim e dos documentos para o endereço eletrônico dri@minupar.com.br, sendo que, neste caso, nos termos do item 12.2 do Formulário de Referência, ainda assim será necessário o envio físico, para o endereço mencionado, da via original e da cópia autenticada dos documentos requeridos até o dia 14/04/2022, inclusive.

**Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato**

O acionista poderá exercer o seu direito de voto à distância por intermédio do escriturador da Companhia caso possua posição acionária em livro escritural do Itaú, para isso, deverá transmitir as suas instruções de voto para o ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A. ("ITAUCOR"), por meio do sistema Assembleia Digital, disponibilizado pela instituição no endereço: <https://www.itaubank.com.br/securitieservices/assembleia-digital/>.

Em caso de dúvidas sobre o procedimento, o do Escriturador atendimento aos acionistas poderá ser realizado pelo endereço eletrônico atendimentoescrituracao@itau-unibanco.com.br ou pelos telefones 3003-9285 (de capitais e Regiões Metropolitanas) e 0800-720-9285 (das demais localidades), com horário de atendimento em dias úteis das 9h às 18h.

**Deliberações / Questões relacionadas à AGO**

1. Analisar, discutir e deliberar sobre o Relatório da Administração, Demonstrações Contábeis, Parecer dos Auditores Independentes, Parecer do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e demais documentos referentes ao exercício social findo em 31.12.2021.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

2. Deliberar pela eleição de 05 (cinco) membros ao Conselho de Administração, conforme Proposta da Administração.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

3. Deseja requerer a adoção do processo de voto múltiplo para eleição do conselho de administração, nos termos do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por "não" ou "abster-se", suas ações não serão computadas para fins de requerimento do voto múltiplo).

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho de administração em separado - Ordinárias**

7. Indicação de candidatos ao conselho de administração por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral)

André Rafael de Oliveira - indicado por Francisco Asclépio Barroso Aguiar e José Oswaldo Morales Júnior

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

8. Caso se verifique que nem os titulares de ações com direito a voto nem os titulares de ações

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 22/04/2022**

preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito perfizeram, respectivamente, o quórum exigido nos incisos I e II do § 4º do art. 141 da Lei nº 6.404, de 1976, você deseja que seu voto seja agregado aos votos das ações preferenciais a fim de eleger para o conselho de administração o candidato com o maior número de votos dentre todos aqueles que, constando deste boletim de voto a distância, concorrerem à eleição em separado?

Sim  Não  Abster-se

9. Deseja solicitar a eleição em separado de membro do conselho de administração, nos termos do art. 141, § 4º, I, da Lei nº 6.404, de 1976? (O acionista somente pode preencher este campo caso seja titular ininterruptamente das ações com as quais vota durante os 3 meses imediatamente anteriores à realização da assembleia geral. Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento da eleição em separado de membro do conselho de administração).

Sim  Não  Abster-se

10. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

Sim  Não  Abster-se

**Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias**

11. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Maria Elvira Lopes Gimenez - indicada por Francisco Asclépio Barroso Aguiar e José Oswaldo Morales Júnior / Murici dos Santos - indicada por Francisco Asclépio Barroso Aguiar e José Oswaldo Morales Júnior

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

12. Fixar a remuneração global dos administradores em até R\$300.000,00 (trezentos mil) para o mandato.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

13. Se instalado, fixar a remuneração global do Conselho Fiscal em até R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil) para o mandato.

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

**Eleição do conselho de administração por chapa única**

Chapa indicada por Livia Toshie Sugita Chao e Elmo De Araujo Camões Filho

Chao En Hung

Cynthia Christina da Silva Vello

Margareth Schacht Herrmann

Francisco Asclépio Barroso Aguiar

14. Indicação de todos os nomes que compõem a chapa (Os votos indicados neste campo serão desconsiderados caso o acionista detentor de ações com direito a voto também preencha os

**BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**  
**AGO - MINUPAR PARTICIPACOES S.A. de 22/04/2022**

campos presentes na eleição em separado de membro do conselho de administração e a eleição em separado de que tratam esses campos ocorra) - Chapa indicada por Livia Toshie Sugita Chao e Elmo De Araujo Camões Filho

Aprovar  Rejeitar  Abster-se

15. Caso um dos candidatos que compõem a chapa escolhida deixe de integrá-la, os votos correspondentes às suas ações podem continuar sendo conferidos à chapa escolhida?

Sim  Não  Abster-se

16. Em caso de adoção do processo de eleição por voto múltiplo, os votos correspondentes às suas ações devem ser distribuídos em percentuais igualitários pelos membros da chapa que você escolheu? [Caso o acionista opte por "sim" e também indique o tipo de resposta "aprovar" para candidatos específicos dentre os relacionados abaixo, seus votos serão distribuídos proporcionalmente entre estes candidatos. Caso o acionista opte por "abster-se" e a eleição ocorra pelo processo de voto múltiplo, seu voto deve ser computado como abstenção na respectiva deliberação da assembleia.]

Sim  Não  Abster-se

17. Visualização de todos os candidatos que compõem a chapa para indicação da distribuição do voto múltiplo.

Chao En Hung  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Cynthia Christina da Silva Vello  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Margareth Schacht Herrmann  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Francisco Asclépio Barroso Aguiar  Aprovar  Rejeitar  Abster-se /  %

Cidade : \_\_\_\_\_

Data : \_\_\_\_\_

Assinatura : \_\_\_\_\_

Nome do Acionista : \_\_\_\_\_

Telefone : \_\_\_\_\_